SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS
SINTEC-TO

Portaria 003/2026

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins – SINTEC TO, Ruy Ferreira Ramos, brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições, outorga aos diretores **DEIVAN RIBEIRO GUIMARÃES (presidente), RAIMUNDO CLÉSIO ALENCAR (1º secretário) ROMILDO PEDREIRA TAVARES (2º secretário)** os seguintes poderes: realizar Eleição Delegado Sindical da **Caixa Econômica Federal**, fiscalizar, impugnar candidatos, Proclamar resultados, analisar processos de destituições delegados sindicais, receber documentação pertinentes a eleição, verificar Atas de apuração, Listas de votantes, cédulas de votações e outros poderes pertinentes ao processo eleitoral.

PROCESSO ELEITORAL DE DELEGADO SINDICAL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, período de inscrição: **09 de novembro de 2026 ao dia 17 de novembro 2026**; eleição: **18 de novembro 2026 ao dia 28 de novembro 2026**; mandato**: 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028**, tudo em conformidade do edital da Comissão Eleitoral datado de **06 de novembro de 2026**; Este processo Eleitoral tem como base a **Clausula 46, Parágrafos Primeiro ao Quarto e intens; Anexo I – REGULAMENTO DE DELEGADO SINDICAL - Capitulo I ao VI e Art. 1º ao 12º, Parágrafos Letras - Eleições Delegados Sindicais – ACT 2024/2026 – Referendado pelo Acordão – Dissidio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG – 1000975-72.2026.5.00.0000.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Palmas (TO), 06 de Novembro 2026.

Ruy Ferreira Ramos
Presidente do Sintec

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: **www.sintecto.org.br** E-mail: **sintecto@sintecto.org.br**
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS
SINTEC-TO

EDITAL RESUMIDO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS DELEGADOS SINDICAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ACT-2024/2026 - Clausula 46, Parágrafos Primeiro ao Quarto e intens; Anexo I – REGULAMENTO DE DELEGADO SINDICAL - Capitulo I ao VI e Art. 1º ao 12º, Parágrafos Letras - Eleições Delegados Sindicais – ACT 2024/2026 – Referendado pelo Acordão – Dissidio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG – 1000975-72.2026.5.00.0000.

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Credito do Estado do Tocantins **SINTEC-TO**- através da **Comissão Eleitoral**, designada pelo Presidente **Ruy Ferreira Ramos**, **Portaria 003/2026**, **datada de 06 de novembro de 2026** convoca todos os funcionários da **Caixa Econômica Federal**, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de **Delegado Sindical**, conforme **Cláusula 46ª, Parágrafos Primeiro ao Quarto; – Anexo I DO REGULAMENTO DE DELEGADO SINDICAL - Capítulos I ao VI - Artigos 1º ao 12º, Parágrafos e letras – ACT 2024/2026**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios: **i)** inscrições: **09 de novembro 2026 ao dia 17 de novembro de 2026 – ii)** eleição: **18 de novembro de 2026 ao dia 28 de novembro de 2026 – iii)** mandato: **01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028 – iv)** locais e horários de votações: **agências/unidades/departamento de lotação do candidato de segunda a sexta feira, horários das 08hs as 18hs.**

Edital completo no site www.sintecto.org.br e no mural do **SINTEC-TO**.

Palmas (TO), 06 de novembro de 2026

Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral

Raimundo C. Alencar
1º Secretário

Romilda Pedreira Tavares
2º Secretário

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: **www.sintecto.org.br** E-mail: **sintecto@sintecto.org.br**
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ACT – 2024/2026 - Clausula 46, Parágrafos Primeiro ao Quarto e intens; Anexo I – REGULAMENTO DE DELEGADO SINDICAL - Capitulo I ao VI e Art. 1º ao 12º, Parágrafos Letras - Eleições Delegados Sindicais – ACT 2024/2026 – Referendado pelo Acordão – Dissidio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG – 1000975-72.2026.5.00.0000.

O **SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Credito do Estado do Tocantins** convoca todos os funcionários da Caixa Econômica Federal, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Delegados Sindicais, conforme **Clausula 46, Parágrafos, Primeiro ao Quarto; ANEXO I – DO REGULAMENTO DELEGADO SINDICAL – Capítulos I ao VI, Artigos, 1° ao 12º, Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026 - Clausula 46, Parágrafos Primeiro ao Quarto e intens; Anexo I – REGULAMENTO DE DELEGADO SINDICAL - Capitulo I ao VI e Art. 1º ao 12º, Parágrafos Letras - Eleições Delegados Sindicais – ACT 2024/2026 – Referendado pelo Acordão – Dissidio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG – 1000975-72.2026.5.00.0000.**

As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

1 – NORMAS

1.1– Os delegados Sindicais e seus suplentes serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada unidade, observada a seguinte proporção: **I - Até 100 empregados: 01 (um) delegado; II - De 101 a 200 empregados: 02(dois) Delegados; III - De 201 a 300 empregados: 03(três) Delegados; IV - De 301 a 400 empregados: 04(quatro) Delegados; V - acima de 401 empregados: 05(cinco) Delegados.**

a) Devido a poucas vagas liberadas no Acordo Coletivo de Trabalho os critérios de escolha dos Delegados Sindicais e suplentes eleitos após as eleições, serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições no qual ocorrerá normalmente nos locais onde houver candidatos, porém, após a eleição os nomes dos eleitos serão encaminhados para o Banco, mas a palavra final da quantidade de Delegados que o Sindicato terá direito será do Banco. Sendo assim, caso haja 10(dez) eleitos e o Banco dizer que só tem direito a 8(oito) prevalecerá a regra do banco, sendo que as vagas da escolha dos que de fato tomarão Posse serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições.

1.2- As unidades da Caixa serão assim consideradas: **I – agência; II - Posto de atendimento Bancário; III - Superintendência Regional; IV - Gerencia de Filial; V – Centralizadora Regional; VI – Centralizadora Nacional; VII – Superintendência Nacional.**

1.3- Os funcionários Delegados e suplentes deverão estar lotados na dependência/agencia/unidade para cuja representação quer se candidatar; ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia na qual não seja de sua unidade de lotação.

1.4- O funcionário interessado a concorrer à vaga na eleição ao cargo de Delegado e suplente Sindical devem ser filiados ao Sindicato, devendo ainda neste sentido, encaminhar e_mail deivan@sintecto.org.br solicitando sua inscrição e ao solicitar, indique o nome do funcionário, suplente e mesário, este último irá conduzir a eleição. As informações dos dados, tanto do Candidato como também do Mesário e suplente são necessárias: Nome completo, Número da funcional, WhatsApp, Agencia de lotação etc. Ao receber via e_mail a inscrição o Presidente da Comissão Eleitoral irá confirmar se o candidato está apto ou não a concorrer as eleições.

1.5- As eleições serão realizadas pelos empregados em sua agencias/unidades/departamentos dentro do Estado do Tocantins no prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios, documentos estes que serão enviado com antecedências aos candidatos; Posterior as eleições, tanto o candidato como também o mesário terão a obrigação de digitar toda as documentações e enviará de volta para o Presidente da Comissão Eleitoral Deivan Ribeiro Guimarães, e_mail: deivan@sintecto.org.br

1.6 - Os funcionários votarão nas suas respectivas unidades não sendo permitido votar e nem ser candidato, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente na unidade na qual não é lotado.

1.7 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.

1.8- Aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato e suplente após serem eleitos, participarem de congressos, reuniões e assembleias do Sindicato; As convocações para participação das referidas serão realizadas com antecedência pelo Presidente do Sindicato e não haverá custo financeiro para o Delegado e suplente, sendo que o Sindicato irá arcar com as referidas despesas, sendo que esta liberação já está condicionada no Artigo 7º do Capitulo V da **ACT/2024/2026, devendo para isso** solicitar com antecedência ao gestor da unidade a liberação do Delegado Sindical e suplente para participarem dos eventos sobre temas sindicais; É dever de o candidato e do suplente observar minuciosamente todas as demais regras mencionadas, na **Clausula 46, Parágrafos, Primeiro ao Quarto; ANEXO I – DO REGULAMENTO DELEGADO SINDICAL – Capítulos I ao VI, Artigos, 1° ao 12º, Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026 - Acordo Coletivo Referendado pelo Acordão – Dissidio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG – 1000975-72.2026.5.00.0000. .**

1.9. – As Posses dos Delegados eleitos e Suplentes, serão automáticas, sendo que os referidos já começam seus mandatos a partir de **01 de fevereiro de 2026**, assim não haverá ATO Cerimonial e nem entrega de Certificados.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados nas agências ou unidades na qual serão candidatos; Não serão permitidas candidaturas ao cargo de Delegado Sindical o funcionário que já tenha mandato de diretor sindical na diretoria do Sindicato, mesmo sendo **SUPLENTE** de Diretoria; Não será permitido também aqueles que estejam afastados das suas atividades a mais de 30 dias por motivos de saúde, processos administrativos/Judiciais.

2.3 – As inscrições serão realizadas através de E_mail deivan@sintecto.org.br , aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral Deivan Ribeiro Guimarães.

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato e suplente, prefixo/unidade, matrícula funcional, celular com Zap, e-mail e Instragran; Nesta oportunidade enviará também os dados do Mesário que conduzirá as eleições dentro das agências/unidades.

2.5 - Após recebida a inscrição via email deivan@sintecto.org.br dentro do prazo de inscrição e posterior analise, será Deferida ou indeferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 - **De 09 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.**

4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.

4.1 - As eleições serão realizadas de **18 de novembro 2026 a 28 de novembro 2026**, nos respectivos locais de trabalho de segunda a sexta feira, no horário **das 08hs as 18hs**.

5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleição,

6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DELEGADOS ELEITOS

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, como também, dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.

6.2 - É de responsabilidade dos candidatos, suplentes e mesário o encaminhamento dos documentos digitalizados pertinentes ao processo eleitoral após eleição: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, materiais estes que serão enviados com antecedência via e_mail pelo Presidentes da Comissão aos Candidatos, tudo em conformidade ao mencionado no item 1.5 e 1.6 e demais itens relacionados.

7. PERDA DE MANDATO DO DELEGADO SINDICAL

7.1 – Conforme Capitulo III, Artigo 4º, Parágrafos Primeiro e Segundo **DO REGULAMENTO DE DELEGADOS SINDICAL**, onde faz referência sobre a destituição do Delegado Sindical da função referente seu Mandato, porém, ela só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo as assinaturas dos funcionários da agencia/departamento ou unidade no qual decidiu pela Destituição.

7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Delegado a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, os documentos serão encaminhados para Comissão Eleitoral que até 5 dias posterior a entrega dos documentos dará a decisão final; Os documentos que deverão serem encaminhados: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**; aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e_mail deivan@sintecto.org.br

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 05 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Delegado Sindical, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

7.4 – O Delegado e suplente Sindical eleitos, se comprometem após a eleição, fornecer o números dos seus celulares/Zap, e_mails e Instagram, como também se comprometem a participarem dos grupos WhatsApp aberto pelo Sindicato com objetivos de troca de informações dos problemas e sugestões de melhoria das suas unidades e departamentos, como também discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Delegado e como também do suplente em não participar do grupo dos Delegados ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação na eleição no pleito seguinte.

8. PERIODO MANDATO

8.1 – O período do **MANDATO** do Delegado Sindical será de **01(um) ano 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028.**

09. RECURSOS

9.1 – Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo regulamento das regras aqui estabelecidas poderão fazer seus recursos até 05(cinco) dias após as eleições, sendo que enviará suas justificativas e provas aos cuidados do Presidente da Comissão através do e_mail: deivan@sintecto.org.br

9.2 – Após analises dos argumentos e provas a Comissão eleitoral terá 5 (cinco) dias para resposta final ao Candidato da demanda apresentada.

Palmas TO, 06 novembro de 2026.

Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral

Raimundo C. Alencar
1º Secretário

Romildo Pedreira Tavares
2º Secretário